



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO 23/2016-ELETRÔNICO

PROCESSO SEI Nº 0001604-91.2016.6.25.8000

ATENÇÃO

O Acórdão TCU n. 754/2015-Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que: "(...) autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença(...)"

Em cumprimento à determinação, alerta-se para que **o licitante analise detalhadamente o edital e seus anexos para formular proposta/lance passível de cumprimento.**

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, doravante denominado **TRE/SE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco- CENAF, Variante 2, Lote 7, bairro Capucho, 49.081-000, Aracaju-SE, CNPJ 06.015.356/0001-85, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, dirigida por seu Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria TRE/SE 311, 07/03/2016, e regida pela Lei 10.520, de 17/7/2002, pelos Decretos 5.450, de 31/5/2005, 8.538, de 6/10/2015, e 7.892/2013, de 23/01/2013, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações, bem como subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL BÁSICO DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E DE PEÇAS DE AR-CONDICIONADO**.

Este Pregão será julgado pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO**, segundo o fator **PREÇO POR ITEM** e terá como fonte para seu pagamento recursos orçamentários e financeiros oriundos do Orçamento Geral da União, a serem devidamente classificados quando da contratação, conforme permissivo constante do § 2º do art. 7º do Decreto 7.892/13.

A sessão pública, com o uso de recursos de tecnologia da informação, ocorrerá às **9 h (nove horas), HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF, DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2016**, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL BÁSICO DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E DE PEÇAS DE AR-CONDICIONADO**, de acordo com o(s) seu(s) Anexo(s).

1.1.1 O TRE/SE não se obriga a adquirir os itens dos licitantes vencedores nas quantidades constantes do Anexo I, podendo proceder à aquisição na forma da legislação licitatória, resguardado o direito de preferência do beneficiário do registro, em idênticas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e obter chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.1.2 Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento convocatório.

2.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/SE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

2.3 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

2.4 Não será admitido o consórcio de licitantes.

CLÁUSULA TERCEIRA

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta, **a partir de 23 de agosto de 2016, dia da publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União, Seção 3, até o dia 05 de setembro de 2016, antes da abertura da sessão pública do pregão na internet**, em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.1.1 Até a abertura da sessão pública na internet, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.2 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4 Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

3.4.1 preços unitários, em moeda nacional, observando-se as especificações necessárias indicadas no Termo de Referência, inclusive os encargos ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.

3.4.2 especificações do objeto e prazos conforme Anexo I - Termo de Referência e cláusula quinta deste Edital, **devendo o licitante indicar a marca**.

3.4.3 O encaminhamento da proposta implica adesão à descrição complementar (na forma constante no Anexo I deste Edital).

3.4.4 É desnecessária a repetição dos termos constantes da descrição complementar do Anexo I deste Edital;

3.4.5 Não será considerado o preenchimento do campo em desconformidade com a descrição complementar.

3.4.6 a declaração firmada no campo próprio de que atende os requisitos do art. 3º, I ou II da Lei Complementar 123, de 14/12/06 sob pena de decadência do direito de pleitear os benefícios previstos na referida Lei.

CLÁUSULA QUARTA

FORMA DE HABILITAÇÃO

4.1 Os empresários ou sociedades com Cadastro e Níveis I (Credenciamento), II (Habilitação Jurídica), III (Regularidade Fiscal Federal) e IV (Regularidade Estadual ou Municipal) válidos no SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos nos itens 4.3.1 a 4.3.3 desta cláusula, devendo cumprir as demais exigências.

4.2 A regularidade do licitante no SICAF será constatada por meio de consulta "on-line", na fase de habilitação;

4.3 O licitante, para habilitar-se, deverá apresentar os seguintes documentos:

4.3.1 Comprovação de cadastramento feita mediante apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido por qualquer órgão ou entidade da administração pública ou, na sua falta, apresentação dos documentos estipulados nos incisos a seguir, conforme o caso:

I Registro comercial, no caso de empresário.

II Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ).

V Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

4.3.2 Prova de regularidade para com as fazendas federal (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos e contribuições federais e certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da dívida ativa da união) e estadual ou municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.

4.3.3 Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

4.4 No site www.comprasgovernamentais.gov.br, ao assinalar o campo específico, no qual declara estar ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seu(s) anexo(s), o licitante também estará declarando que não viola a proibição do artigo 7º, XXXIII, da CF/88, ou seja, que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, e que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ficando, assim, dispensado do encaminhamento da declaração em referência.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZOS

5.1 O prazo de validade da Proposta será de **60 (sessenta) dias** contado da sua recepção, considerando-se para este fim a data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.1.1 O prazo de validade da Proposta Registrada corresponde ao do Registro de Preços (12 meses), considerando-se para este fim a data da publicação da Ata de Registro de Preços.

5.2 O TRE/SE, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, convocará o adjudicatário para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que receber a convocação por seu representante legal, assinar o contrato ou receber a Nota de Empenho.

5.3 O prazo de fornecimento do objeto deste Edital é o definido no Anexo I deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 Esclarecimentos e Impugnação do Edital

6.1.1 Qualquer pessoa poderá:

6.1.1.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, apresentar pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, **exclusivamente** por meio do endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

6.1.1.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar o Edital, por meio do endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

6.1.2 O pregoeiro, auxiliado pela Chefia da Seção de Licitações, decidirá sobre o esclarecimento ou impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento.

6.1.2.1 O pedido de esclarecimento ou impugnação enviado depois do encerramento das atividades do dia será considerado recebido na primeira hora do expediente do dia útil seguinte, no TRE/SE.

6.1.2.1.1 O horário de funcionamento do TRE/SE é das 7:00 às 13:00 horas.

6.1.2.2 O pedido de esclarecimento ou impugnação e sua resposta estarão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br e no site www.tre-se.jus.br.

6.1.3 Acolhida a impugnação e se ela afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

6.2 Classificação das Propostas e Formulação dos Lances

6.2.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o item 3.1.

6.2.1.1 O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas quanto ao objeto, desclassificando fundamentadamente as que não atendam às exigências deste Edital.

6.2.1.2 A proposta somente será classificada para a etapa competitiva se atender a todos os requisitos do item.

6.2.2 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.2.1 Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO** do item;

6.2.3 O licitante poderá oferecer lances sucessivos observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.2.4 Somente será aceito lance inferior ao último valor registrado no sistema e ofertado pelo mesmo licitante.

6.2.5 Em havendo mais de um lance de igual valor prevalecerá aquele que for recebido em primeiro lugar.

6.2.6 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.2.7 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente aos licitantes, por meio do Sistema Eletrônico.

6.3 Aceitabilidade das Propostas e Habilitação

6.3.1 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, para o item, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

6.3.2 Os documentos exigidos na “Cláusula Quarta - Forma de Habilitação”, serão entregues preferencialmente, através do sistema comprasgovernamentais por meio do recurso “enviar anexo”, ou, através do e-mail licitacoes@tre-se.jus.br, ou ainda, na Seção de Licitações, sempre observado o prazo estipulado pelo pregoeiro no sistema eletrônico, que será de no mínimo duas horas.

6.3.2.1 Será admitida a comprovação de regularidade através da Internet, por meio de consulta “on-line” aos sítios oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento, ficando dispensado, para os documentos em que for possível esta comprovação, o encaminhamento por fax e a apresentação dos originais.

6.3.2.2 Na impossibilidade de consulta ao SICAF e/ou aos sítios oficiais, observar-se-á o item **6.3.2**.

6.3.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6.3.4 Serão consideradas desclassificadas as propostas que apresentarem, após a fase de lances ou negociação, preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos sejam coerentes com os praticados no mercado.

6.3.4.1 Se existirem indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o licitante será convocado, via chat, para que se manifeste acerca da exequibilidade do preço ofertado (capacidade para o cumprimento das obrigações a serem assumidas), sob pena de desclassificação, sempre observado o prazo estipulado pelo pregoeiro no sistema eletrônico, que será de no mínimo duas horas.

6.3.5 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor para o item não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

6.3.6 Na situação prevista no item 6.3.5, o pregoeiro poderá negociar, na forma do item 6.3.1.

6.3.7 Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de **menor preço**, segundo o fator **preço por item**, desde que atendidas as exigências deste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro.

6.3.7.1 Na homologação, os demais licitantes serão convocados, através do sistema compras governamentais, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestarem se têm interesse em cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

6.3.7.1.1 O registro a que se refere o item 6.3.7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

6.3.7.1.2 Se houver mais de um licitante na mesma situação serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.3.7.1.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto 7.892/13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

6.3.8 A irregularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada; a não regularização implicará nas penalizações previstas neste Instrumento.

6.3.9 Se não for apurada nenhuma proposta que atenda a este Edital, a Administração poderá fixar aos licitantes prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas as causas que ensejaram a desclassificação.

6.3.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

7.1.1 O procedimento de pedido de reconsideração está definido no item 7.3 desta cláusula.

7.1.2 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, no prazo designado pelo Pregoeiro.

7.1.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

7.1.3.1 Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante (TCU – Acórdão n.º 339/2010 - Plenário).

7.1.3.1.1 Os requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, especificados no item 7.1.3.1, devem ser interpretados, da seguinte forma:

7.1.3.1.1.1 Sucumbência – a decisão do pregoeiro tem que causar prejuízo direto ao recorrente;

7.1.3.1.1.2 Tempestividade – só é passível de análise a intenção de recurso apresentada nos prazos exigidos por lei;

7.1.3.1.1.3 Legitimidade – só o licitante credenciado poderá interpor recurso;

7.1.3.1.1.4 Interesse – só é passível de análise a intenção de recurso que, acolhida, altere a situação jurídica do recorrente, isto é, modifique a ordem classificatória ou a habilitação do licitante ou de seus concorrentes no certame;

7.1.3.1.1.5 Motivação – o recorrente deverá indicar de forma precisa, clara e completa, embora não necessariamente detalhada, os equívocos ou a ilegalidade atribuídos ao pregoeiro, que, se corrigidos, alterariam a classificação das propostas ou a habilitação dos licitantes;

7.1.4 Aceita a intenção de recurso, será concedido ao recorrente prazo de 3 (três) dias, para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente.

7.1.5 Considerando o pregoeiro, ao apreciar a admissibilidade da intenção de recurso, que a motivação é manifestamente inconsistente ou equivocada, proferirá decisão fundamentada pelo não conhecimento, adjudicando o objeto da licitação ao vencedor.

7.1.5.1 Motivação manifestamente inconsistente é aquela que, mesmo instruída e fundamentada, não afetaria o entendimento do TRE-SE sobre a questão.

7.1.5.2 Motivação manifestamente equivocada é aquela que não guarda pertinência com o item em julgamento, é imprecisa, obscura ou incompleta.

7.1.6 Cabe ao pregoeiro, receber, examinar, instruir e decidir os recursos em até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.6.1 Quando mantiver sua decisão, o pregoeiro deverá encaminhar os autos instruídos à autoridade competente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, tendo esta autoridade prazo idêntico para decisão.

7.1.7 O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.1.8 Fica assegurado aos licitantes o acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.1.8.1 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, na sede do TRE-SE, situado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju – SE, no horário de expediente do Tribunal.

7.2 Dos atos praticados com respeito a este Pregão cabe, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, Recurso, nos casos de:

a) anulação ou revogação deste Pregão, contado da publicação do ato no Diário Oficial da União.

b) rescisão da Contratação e ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da intimação do ato pela Autoridade competente do TRE-SE.

7.3 No caso específico da pena de impedimento de licitar, que somente poderá ser aplicada pela Diretoria-Geral do TRE-SE, cabe Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da publicação do ato no Diário Oficial da União.

7.4 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4.1 A Diretoria-Geral do TRE-SE poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nos itens 7.2 e 7.3 desta cláusula.

7.5 O recurso será dirigido à Autoridade competente deste Tribunal, por intermédio do pregoeiro, o qual, em 5 (cinco) dias úteis encaminha-lo-á, devidamente informado, para apreciação e decisão, em idêntico prazo.

CLÁUSULA OITAVA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 O objeto deste Pregão será adjudicado, por item, ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deste Tribunal adjudicará (exceto no caso do item 7.1.5) o objeto e homologará o procedimento licitatório.

8.2.1 O adjudicatário, quando convocado, terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para assinar o contrato ou receber a Nota de Empenho, conforme o caso, a contar da data em que receber a comunicação, salvo justificativa aceitável.

8.2.2 Se o adjudicatário recusar-se assinar o contrato ou receber a Nota de Empenho, injustificadamente, será aplicada a regra do item 8.3.

8.3 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato ou de recebimento ou retirada da Nota de Empenho será convocado outro licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4 É vedada ao adjudicatário a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência) total da contratação.

8.4.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação com outrem, cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, de modo a prejudicar a execução, a juízo do TRE/SE.

8.5 A Autoridade competente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

8.6 A anulação do procedimento deste Pregão por motivo de ilegalidade induzirá à da contratação, não gerando obrigação do TRE/SE em indenizar a Contratada, ressalvado o disposto no item 8.8 desta cláusula.

8.7 A declaração de nulidade da contratação originada por este Pregão opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

8.8 A nulidade não exonera o TRE/SE do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

8.9 No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

9.1.1 Para os fins deste Edital, considera-se a Ata de Registro de Preços do item 9.1:

9.1.1.1 Celebrada quando disponível o Resultado por Fornecedor do Pregão 23/16 Eletrônico no www.comprasgovernamentais.gov.br, que dela fará parte integrante;

9.1.1.2 Assinada quando o licitante assinalar o campo obrigatório para envio de proposta através do www.comprasgovernamentais.gov.br, de que declara estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus Anexos.

9.2 A Ata de Registro de Preços firmada com o licitante vencedor observará a minuta do Anexo II, podendo ser alterada nos termos do Decreto 7.892/2013.

9.3 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TRE/SE.

9.3.1 A possibilidade de adesão para Órgãos não participantes se justifica neste procedimento porque a incerteza da efetiva aquisição (bem como o fato de as quantidades previstas como necessidade do TRE/SE serem reduzidas) pode influenciar o interesse do mercado que restaria aumentado, diante de uma demanda não prevista inicialmente. Desse modo, é mais provável que a competitividade também cresça.

9.3.2 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na respectiva ata, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.3.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 9.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do Instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA

DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

10.1.1 Anexo I – Termo de Referência;

10.1.2 Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço.

10.1.3 Anexo III – Minuta de Contrato.

10.2 As regras que tratam das condições de recebimento do objeto da licitação, gerenciamento da contratação, forma de pagamento, alteração de preços e penalidades integram o Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo III (Minuta de Contrato).

10.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os referidos prazos em dia de expediente no TRE/SE, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.4 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

10.4.1 O limite estabelecido no 10.4 poderá ser excedido, para supressão, desde que resultante de acordo celebrado entre os Contratantes.

10.5 A suspensão dos trabalhos, necessariamente registrada, quer por desconexão superior a 10 (dez) minutos, quer por decisão do Pregoeiro, terá seu reinício subordinado à comunicação expressa aos licitantes.

10.6 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade competente do TRE/SE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.7 O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da sua habilitação.

10.8 Será realizada periodicamente, a cada 6 (seis) meses, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da Ata de Registro de Preços.

10.9 Informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo telefone (79) 3209-8694 ou pelo endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

10.10 O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, Subseção Judiciária de Aracaju, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.11 Aplica-se à execução desta contratação e aos casos omissos os recursos operacionais do Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, a Lei 10.520, de 17/7/2002, os Decretos 5.450, de 31/5/2005, 8.538, de 6/10/2015, e 7.892, de 23/01/2013, a Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações.

PREGÃO 23/2016-ELETRÔNICO

PROCESSO SEI Nº 0001604-91.2016.6.25.8000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preço para a eventual aquisição de materiais de utilização da Seção de Conservação e Serviços Gerais, tais quais: material básico de construção, elétrico e de peças de ar-condicionado, conforme quantidades e especificações abaixo descritas:

ITEM	CÓDIGO SIASG	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNID	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
1	151013	AREIA	AREIA MÉDIA PRÉ-LAVADA	M ³	1	15	R\$ 78,00
2	389626	ARGAMASSA	ARGAMASSA SACO DE 20 QUILOS COMPOSIÇÃO AREIA, CIMENTO, CAL E ADITIVOS ESPECIAIS COR NATURAL USO INTERNO TIPO AC I NORMAS TÉCNICAS NBR 14081	Saco	5	30	R\$ 7,65

3	216957	BRITA Nº 1	BRITA MATERIAL ROCHA TRITURADA TAMANHO BRITA 1	M³	1	5	R\$ 105,00
4	216958	BRITA Nº 2	BRITA MATERIAL ROCHA TRITURADA TAMANHO BRITA 2	M³	1	5	R\$ 173,90
5	233636	CIMENTO PORTLAND	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL POZOLÂNICO, TIPO CPIV-32 SACO DE 50 QUILOS.	SACO	1	20	R\$ 27,54
6	128953	SOLVENTE LÍQUIDO	SOLVENTE EMBALAGEM DE 5L PRONTO PARA USO PRÓPRIO PARA DILUIÇÃO DE RESINAS E LIMPEZA DE FERRAMENTAS.	UND	1	10	R\$ 53,42
7	392454	DILUENTE TINTA	DILUENTE TINTA LATA DE 900ML COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS/ÁLCOOL/ ÉSTERES GLICÓIS ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, INCOLOR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: THINNER 101	LATA	1	10	R\$ 10,90
8	249001	TIJOLO DE SEIS FUROS	TIJOLO, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO, COMPRIMENTO 19, LARGURA 10, ESPESSURA 10, PESO 1.100, QUANTIDADE FUROS 6, COR VERMELHA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL	UND	100	2.000	R\$ 0,50
9	111368	TINTA ACRÍLICA	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI-BRILHO PARA FORMULAR AS CORES CONFORME A NECESSIDADE. LATA DE 18 LITROS.	LATA	1	15	R\$ 249,86
10	262733	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO, BASE ÁGUA COR AMARELA RESISTENTE À ABRASÃO E INTEMPÉRIES APLICAÇÃO MARCAÇÃO FAIXAS EM PISO, ASFALTO E SINALIZAÇÃO BALDE DE 18 LITROS.	UND	1	5	R\$ 164,85
11	313470	TINTA ACRÍLICA INTERIORES BRANCO GELO	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA INTERIORES COR BRANCO GELO LATA 18 LITROS TIPO ACABAMENTO SEMI BRILHO.	LATA	1	5	R\$ 249,86
12	30546	TINTA BASE ÁGUA, BRANCA	TINTA BASE ÁGUA, COMPOSIÇÃO BÁSICA CAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO ACABAMENTO FOSCO, COR BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SOLÚVEL O FORNECIMENTO PODERÁ SER EFETUADO EM FARDOS CONTENDO PACOTES DE 1 OU 2 KG.	kg	20	100	R\$ 1,93
13	345337	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE ESCURO	TINTA ESMALTE, TIPO ACABAMENTO SINTÉTICO COR GRAFITE ESCURO APLICAÇÃO SUPERFÍCIES MADEIRA E METAL/INTERIORES/EXTERIORES ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO E VISCOSO GALÃO 3,6 LITROS	LATA	1	7	R\$ 59,90
			TINTA BASE ÁGUA COR AREIA				

14	30546	TINTA BASE ÁGUA	COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA E EMULSÃO ACRÍLICA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO APLICAÇÃO INTERNA LATA DE 18 LITROS SUPERFÍCIE APLICAÇÃO PAREDE, MÉTODO APLICAÇÃO ROLO / PINCEL	LATA	1	10	R\$ 89,96
15	30546	TINTA BASE ÁGUA	TINTA BASE ÁGUA COR BRANCO NEVE COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA E EMULSÃO ACRÍLICA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO APLICAÇÃO INTERNA LATA DE 18 LITROS SUPERFÍCIE APLICAÇÃO PAREDE, MÉTODO APLICAÇÃO ROLO / PINCEL	LATA	1	10	R\$ 89,90
16	299299	TINTA BASE ÁGUA	TINTA BASE ÁGUA COR BRANCO GELO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, TIPO ACABAMENTO ACETINADO, LATA DE 18 LITROS SUPERFÍCIE APLICAÇÃO PAREDE, MÉTODO APLICAÇÃO ROLO / PINCEL	LATA	1	10	R\$ 148,00
17	268291	TINTA ACRÍLICA PARA EXTERIORES BRANCO NEVE	TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES ÁGUA/RESINA ACRÍLICA/PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS COR BRANCO NEVE APLICAÇÃO SUPERFÍCIES POROSAS REBOCO/GESSO/CONCRETO/MADEIRA TIPO ACABAMENTO SEMI-BRILHO GALÃO 18 LITROS.	UND	1	5	R\$ 219,90
18	60631	ADESIVO VEDANTE A BASE DE SILICONE	ADESIVO VEDANTE A BASE DE SILICONE EMBALAGENS DE 280 GRAMAS. ANTIFUNGO. VULCANIZAÇÃO EM TEMPERATURA AMBIENTE PARA VEDAÇÃO DE SUPERFÍCIES VITRIFICADAS, ALUMÍNIO, VIDROS COMUNS E TEMPERADOS, AZULEJO E LOUÇAS SANITÁRIAS.	UND	10	30	R\$ 10,90
19	67024	ALICATE REBITADOR	ALICATE REBITADOR. LINHA PROFISSIONAL. PARA TRABALHOS PESADOS COM 4 BICOS.	UND	1	4	R\$ 23,50
20	284664	ASSENTO VASO SANITÁRIO, ACRÍLICO, BRANCO GELO, COMPATÍVEL: VASO SANITARIO DECA MODELO MONTE CARLO	ASSENTO SANITÁRIO EM ACRÍLICO, PARAFUSOS EM POLIPROPILENO, COR BRANCO GELO	UND	5	20	R\$ 86,00
21	227322	BROCA RÁPIDO 1/2 AÇO	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2. HASTE CILÍNDRICA, COM ACABAMENTO BRILHANTE, ÂNGULO AFIAÇÃO DA PONTA DE 118°, CORTE À DIREITA, DIÂMETRO DE 1/2". TAMANHO MÉDIO.	UND	5	15	R\$ 33,00
22	8532	BROCA RÁPIDO 1/6" AÇO	BROCA AÇO RÁPIDO 1/6". BROCA HELICOIDAL, COM ACABAMENTO BRILHANTE. DIÂMETRO DE 1/6". TAMANHO MÉDIO.	UND	5	15	R\$ 3,90

23	227310	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8"	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8". BROCA HELICOIDAL, COM ACABAMENTO BRILHANTE. DIÂMETRO DE 1/8". TAMANHO MÉDIO.	UND	5	15	R\$ 3,60
24	227328	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8"	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8". HASTE CILÍNDRICA. COM ACABAMENTO BRILHANTE. TAMANHO MÉDIO	UND	5	15	R\$ 13,50
25	266358	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16"	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16", TAMANHO MÉDIO HASTE CILÍNDRICA. COM ACABAMENTO BRILHANTE.	UND	5	15	R\$ 8,50
26	227325	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32"	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32". TAMANHO MÉDIO HASTE CILÍNDRICA. COM ACABAMENTO BRILHANTE.	UND	5	15	R\$ 3,50
27	249562	BROCA VIDEA STANDARD 1/2"	BROCA VIDEA. MATERIAL PONTAVIDEA. TAMANHO MÉDIA, DIÂMETRO 1/2. TIPO HASTE CILÍNDRICA PARA UTILIZAÇÃO EM CONCRETO. CORPO EM AÇO TEMPERADO.	UND	5	15	R\$ 17,00
28	248576	BROCA VIDEA STANDARD 1/8"	BROCA VIDEA. MATERIAL PONTA WÍDIA. TAMANHO MÉDIA, DIÂMETRO 1/8". TIPO HASTE CILÍNDRICA, PARA UTILIZAÇÃO EM CONCRETO. CORPO EM AÇO TEMPERADO	UND	5	15	R\$ 4,09
29	229156	BROCA VIDEA STANDARD 3/8"	BROCA VIDEA. MATERIAL PONTAVIDEA. TAMANHO MÉDIA, DIÂMETRO 3/8". TIPO HASTE CILÍNDRICA. PARA UTILIZAÇÃO EM CONCRETO. CORPO EM AÇO TEMPERADO.	UND	5	15	R\$ 9,60
30	229158	BROCA VIDEA STANDARD 5/16"	BROCA VIDEA. MATERIAL PONTA VIDEA. TAMANHO MÉDIA, DIÂMETRO 5/16". TIPO HASTE CILÍNDRICA. PARA UTILIZAÇÃO EM CONCRETO. CORPO EM AÇO TEMPERADO.	UND	5	15	R\$ 6,50
31	150125		PARAFUSO FENDA N. 10 COM BUCHA EM AÇO ZINCADO.	UND	50	300	R\$ 0,25

		PARAFUSOFENDA N. 10 COMBUCHA	COMPRIMENTO 5.				
32	150125	PARAFUSO FENDA N. 12 COMBUCHA	PARAFUSO FENDA N. 12 COM BUCHA EM AÇO ZINCADO. COMPRIMENTO 6	UND	50	300	R\$ 0,60
33	150125	PARAFUSO FENDA N. 5 COMBUCHA	PARAFUSO FENDA N. 5 COM BUCHA EM AÇO ZINCADO. COMPRIMENTO 2,50	UND	50	300	R\$ 0,12
34	150125	PARAFUSO FENDA N. 6 COMBUCHA	PARAFUSO FENDA N. 6 COM BUCHA EM AÇO ZINCADO. COMPRIMENTO 3	UND	50	300	R\$ 0,16
35	150125	PARAFUSO FENDA N. 8 COMBUCHA	PARAFUSO FENDA N. 8 COM BUCHA EM AÇO ZINCADO. COMPRIMENTO 4	UND	50	300	R\$ 0,21
36	10090	CADEADO, NOME CADEADO	CADEADO 20mm. PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO. COM HASTE DE AÇO E 2 (DUAS) CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS.	UND	5	15	R\$ 9,50
37	10090	CADEADO, NOME CADEADO	CADEADO 30mm. PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO. COM HASTE DE AÇO E 2 (DUAS) CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS.	UND	5	20	R\$ 12,50
38	10090	CADEADO, NOME CADEADO	CADEADO 45mm. PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO. NA COR AMARELO. COM HASTE DE AÇO GALVANIZADO E 2 (DUAS) CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS. AUTOBLOCÁVEL COM TRAVAS OBLÍQUAS	UND	5	20	R\$ 23,00
39	10090	CADEADO, NOME CADEADO	CADEADO 50mm. PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO. NA COR AMARELO. COM HASTE DE AÇO GALVANIZADO E 2 (DUAS) CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS. AUTOBLOCÁVEL COM TRAVAS OBLÍQUAS	UND	1	4	R\$ 27,00

40	38342	CHUVEIRO ELÉTRICO	CHUVEIRO ELÉTRICO 220V 5500W. COM 3 TEMPERATURAS. RESISTÊNCIA DO TIPO REFI	UND	5	15	R\$ 49,00
41	213520	DISCO DE CORTE	DISCO DE CORTE DIAMANTADO. SECO/ÚMIDO. COM 110mm e FURO DE 20mm.	UND	2	5	R\$ 15,50
42	287179	DISCO DE SERRA MÁRMORE PARA MADEIRA.	DISCO DE SERRA MÁRMORE PARA MADEIRA. COM 110 X 20mm.	UND	2	5	R\$ 15,00
43	217298	DOBRADIÇA PARA PORTA	DOBRADIÇA EM AÇO OXIDADO PARA PORTA. EMBALAGEM COM 3 UNIDADES. MEDIDA 3.1/2X3". ALTURA 89mm x LARGURA 76mm x ESPESSURA 1,9mm	UND	5	20	R\$ 41,45
44	242742	ENGATE PLÁSTICO PARA ÁGUA FRIA DE 1/2	ENGATE HIDRÁULICO. MATERIAL PVC FLEXÍVEL. BITOLA 1/2 POL, COMPRIMENTO 40 CM. APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	UND	5	40	R\$ 2,50
45	247042	ENGATE PLÁSTICO PARA ÁGUA FRIA DE 1/2	ENGATE HIDRÁULICO. MATERIAL PVC FLEXÍVEL. BITOLA 1/2 POL, COMPRIMENTO 60 CM. APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	UND	5	40	R\$ 4,00
46	10162	FECHADURA CILÍNDRICA	FECHADURA CILÍNDRICA. COM MAÇANETA TIPO BOLA PARA PORTA INTERNA EM DIVISÓRIAS. ACABAMENTO E-POXI PRETO E CROMADO.	UND	5	15	R\$ 39,80
47	10162	FECHADURA PARA PORTAS DE VIDRO	FECHADURA CROMADA (CÓDIGO 3530) PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UND	5	15	R\$ 90,00
48	10162	FECHADURA PARA PORTAS DE ALUMÍNIO	FECHADURA CROMADA PARA PORTAS DE ALUMÍNIO. COM ESPESSURA DE 25 A 40mm.	UND	5	20	R\$ 39,34

49	10162	FECHADURA LARGA EXTERNA PARA PORTA DE MADEIRA	FECHADURA LARGA EXTERNA PARA PORTA DE MADEIRA. MAÇANETA LINHA RETA. DISTÂNCIA DE BROCA 40 MM EIXO 53 COM CILINDRO. ACABAMENTO CROMADO.	UND	5	15	R\$ 58,45
50	90190	FITA PARA DEMARCAÇÃO	FITA PARA DEMARCAÇÃO ZEBRADA. COM 70mm x 200 METROS.	UND	5	10	R\$ 11,50
51	350604	GRELHA CIRCULAR DE 10 CM	GRELHA ROTATIVA CIRCULAR P/RALO INOXIDÁVEL 10 CM APLICAÇÃO INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.	UND	10	30	R\$ 13,90
52	350605	GRELHA CIRCULAR DE 15 CM	GRELHA ROTATIVA CIRCULAR P/RALO INOXIDÁVEL 15 CM. APLICAÇÃO INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.	UND	10	30	R\$ 21,50
53	284212	GRELHA QUADRADA P/RALO 10 CM.	GRELHA ROTATIVA QUADRADA P/RALO. EM AÇO INOXIDÁVEL. COM 10 CM	UND	10	30	R\$ 13,90
54	239808	GRELHA QUADRADA P/RALO 15 CM.	GRELHA ROTATIVA QUADRADA P/RALO. EM AÇO INOXIDÁVEL COM 15CM	UND	10	30	R\$ 24,00
55	270767	KIT VÁLVULA DE DESCARGA COM ACIONAMENTO SUPERIOR	KIT VÁLVULA DE DESCARGA COM ACIONAMENTO SUPERIOR, PARA CAIXAS ACOPLADAS. ROSCA DE ENTRADA: 1/2"; SISTEMA TELESCÓPICO PARA REGULAGEM DE ALTURA: DE 160 MM A 275 MM; ROSCA DE SAÍDA: 2.1/2"; EXTRAVASOR COM ALTURA AJUSTÁVEL (LADRÃO): DE 210 MM A 330 MM; VEDANTE DE SILICONE;	UND	20	80	R\$ 97,00
56	316333	LÁPIS PARA PEDREIRO	LÁPIS TIPO CARPINTEIRO. COR PRETA.	UND	5	20	R\$ 1,50
			LIMA CHATA, TIPO BASTARDA, COMPRIMENTO 10, USO DESBASTE				

57	225672	LIMA CHATA 10"	RÁPIDO, MATERIAIS FERROSOS/NÃO FERROSOS, APLICAÇÃO LIMAGEM FERRAMENTAS MECÂNICAS E FERRAMENTARIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AMBAS AS FACES COM PICADO DUPLO.	UND	1	5	R\$ 13,50
58	213815	LIXA 100 PARA PAREDES	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 100, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225	UND	20	100	R\$ 0,62
59	213807	LIXA 150 PARA PAREDES	LIXA EM ÓXIDO ALUMÍNIO TIPO LIXA MADEIRA APRESENTAÇÃO FOLHA TIPO GRÃO 150 COMPRIMENTO 275, LARGURA 225.	UND	20	100	R\$ 0,62
60	232463	LIXA FERRO 60 PARA	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA FERRO APRESENTAÇÃO FOLHA TIPO GRÃO 60 COMPRIMENTO 275 LARGURA 225	UND	10	50	R\$ 2,00
61	353779	LONA POLIETILENO EM	LONA, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, APLICAÇÃO COBERTURA MATERIAIS / MERCADORIAS, COR AZUL, LARGURA DE 4 METROS, TIPO IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ILHOSES PARA AMARRAÇÃO E BORDAS COSTURA SIMPLES, COMPRIMENTO DE 5 METROS	UND	1	4	R\$ 391,38
62	293337	LONA PLÁSTICA PARA USO EM SILAGEM	LONA PLÁSTICA PARA USO EM SILAGEM, PRODUZIDO COM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE VIRGEM DE 150 (MÍNIMO) A 200 (MÁXIMO) MICRAS, DIMENSÕES: 8 METROS DE LARGURA X 100 METROS DE COMPRIMENTO.	UND	1	3	R\$ 750,00
63	150556	MASSA CORRIDA BRANCA PVA	MASSA CORRIDA BRANCA PVA LATA 18 LITROS A BASE DE RESINA VINÍLICA. UNITILZADA PARA NIVELAR SUPERFÍCIES DE ALVENARIA E CONCRETO.	LATA	2	7	R\$ 36,90
64	361290	MOLA HIDRÁULICA P/PORTA	MOLA HIDRÁULICA P/PORTA. COR PRETA. COM DUAS VÁLVULAS DE CONTROLE DE VELOCIDADE DE FECHAMENTO (INICIAL E FINAL) INDEPENDENTES UTILIZAÇÃO TANTO A DIREITA QUANTO À ESQUERDA, SEM NECESSIDADE DE INVERSÃO.	UND	10	40	R\$ 132,75
65	340698	PARAFUSO FIXAÇÃO DE TELHADO	PARAFUSO FIXAÇÃO DE TELHADO, MATERIAL AÇO CARBONO, COMPRIMENTO 110, DIÂMETRO 5/16	UND	20	500	R\$ 0,70

66	274779	PINCEL PARA PINTURA 2 1/2	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS PELO DE MALTA, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 2 1/2, FORMATO RETANGULAR, MATERIAL CABO MADEIRA	UND	2	10	R\$ 5,70
67	319178	PINCEL PARA PINTURA 3/4	PINCEL PINTURA PREDIAL MATERIAL CERDAS PELO DE MALTA TIPO CABO CURTO TAMANHO 3/4 FORMATO RETANGULAR MATERIAL CABO MADEIRA	UND	2	10	R\$ 1,80
68	291270	PREGO 17X21	PREGO COM CABEÇA MATERIAL COBRE TIPO CORPO LISO TIPO PONTA DIAMANTE BITOLA 17 X 21	Kg	5	10	R\$ 9,30
69	317908	PREGO 18X30	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL AÇO TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORPO LISO TIPO PONTA COMUM BITOLA 18 X 30	kg	5	10	R\$ 9,00
70	234742	PREGO 22X42	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL ARAME PARA PREGO TIPO CABEÇA CÔNICA AXADREZADA TIPO CORPO LISO TIPO PONTA DIAMANTE ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO BITOLA 22 X 42	kg	5	10	R\$ 11,50
71	273200	PREGO 26X72	PREGO COM CABEÇA MATERIAL ARAME PARA PREGO TIPO CABEÇA CÔNICA AXADREZADA CORPO LISO TIPO PONTA DIAMANTE ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO BITOLA 26 X 72	Kg	5	10	R\$ 15,00
72	53007	SABONETEIRA DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO EM AÇO INOX	SABONETEIRA DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO EM AÇO INOX COM RESERVATÓRIO PARA 500ml VISOR DE SABONETE E BICO DOSADOR INCLUINDO SUPORTE TRASEIRO PARA 3 PARAFUSOS E 3 BUCHAS. DIMENSÕES: MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 16cm DE ALTURA MÍNIMO DE 9,5 E MÁXIMO DE 10 cm DE LARGURA MÍNIMO DE 11 E MÁXIMO DE 12 cm DE PROFUNDIDADE	UND	5	30	R\$ 125,00
73	393223	SELADOR ACRÍLICO	SELADOR ACRÍLICO DE PAREDE 18 LITROS LATA BASE SOLVENTE USO INTERNO/EXTERNO	LATA	1	2	R\$ 80,00

74	251772	SIFÃO PARA LAVATÓRIO EM LATÃO CROMADO	SIFÃO PARA LAVATÓRIO EM LATÃO CROMADO DIMENÇÕES DE: 1 X 1.1/2 X 30CM.	UND	5	30	R\$ 62,00
75	330194	SIFÃO PARA LAVATÓRIO EM PLÁSTICO	SIFÃO, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA COR BRANCA, TIPO HORIZONTAL TIPO CORPO FLEXÍVEL TIPO HASTE ARTICULADA DIÂMETRO SAÍDA 40 BITOLA 1 X 1 X 1/2	UND	5	50	R\$ 5,00
76	244640	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO COM ESPESSURA DE 4 MM DIMENSÕES DE 0,50 X 2,44 M.	UND	1	15	R\$ 16,50
77	251522	ABRACADEIRA DE NYLON, PACOTE DE 100 UNIDADES. 140 X 2,5MM	ABRACADEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO TOTAL 140, LARGURA 2,50, APLICAÇÃO AMARRAÇÃO E FIXAÇÃO.	PACOTE	1	10	R\$ 8,19
78	213731	BASE RELÉ FOTOELÉTRICO	BASE RELÉ FOTOELÉTRICO ILUMINAÇÃO TENSÃO NOMINAL 110/220 V, CORRENTE NOMINAL 10 A TIPO MONTAGEM POSTE NORMAS TÉCNICAS NBR 5.123/82	UND	5	30	R\$ 14,39
79	426979	CABO COAXIAL, FLEXÍVEL	CABO COAXIAL, FLEXÍVEL, BRANCO EM AÇO COBREADO, SEM CONECTOR MODELO RGC06. ROLO DE 100M	UND	1	2	R\$ 145,00
80	238974	CABO ELÉTRICO 6,0MM, 1 KV	CABO ELÉTRICO 6,0MM, 1 KV ROLO COM 100 METROS	UND	1	5	R\$ 348,00
81	239154	CABO FLEXÍVEL 2,5MM. ROLO COM 100 METROS.	CABO FLEXÍVEL 2,5MM ROLO COM 100 METROS. MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC TEMPERATURA 70, TENSÃO ISOLAMENTO 750 COR PRETA SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 2,5 BITOLA CONDUTOR 2,5	UND	2	12	R\$ 100,00
			CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL				

82	237828	CABO FLEXÍVEL 4,0MM, ROLO COM 100 METROS.	MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC TEMPERATURA 70, TENSÃO ISOLAMENTO 750 COR VERMELHA, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 4 BITOLA CONDUTOR 4	UND	1	8	R\$ 170,00
83	238974	CABO FLEXÍVEL 6,0MM, ROLO 100 M	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO REVESTIMENTO PVC, TEMPERATURA 70 TENSÃO ISOLAMENTO 750 COR BRANCA SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 6, BITOLA CONDUTOR 6 ROLO 100M	UND	1	8	R\$ 280,00
84	254349	CABO PP 3 X 2,5MM, ROLO 100 METROS	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE TENSÃO ISOLAMENTO 750 SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 3 X 2,50 AMPERAGEM 12,7 APLICAÇÃO APARELHO AR CONDICIONADO ROLO DE 100 METROS	UND	2	10	R\$ 401,00
85	243147	CAIXA DE LUZ- CANAL 4 X 2	CAIXA DE LUZ (ANTICHAMA) PARA INTERRUPTORES E TOMADAS - CANAL 4 X 2 SUPORTE CAIXA, MATERIAL PVC, APLICAÇÃO FIXAÇÃO/ENCAIXE DE TOMADAS E INTERRUPTORES, USO CAIXA DE PASSAGEM 4'X 2' COR CREME OU AMARELO COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO	UND	2	10	R\$ 1,20
86	337818	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A - C, LINHA BRANCA.	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO CORRENTE NOMINAL 20 NÚMERO DE FASES MONOFÁSICO REFERÊNCIA SISTEMA N CURVA DE DISPARO C	UND	2	15	R\$ 7,50
87	337819	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A - C, LINHA BRANCA	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL 25 NÚMERO DE FASES MONOFÁSICO REFERÊNCIA SISTEMA N CURVA DE DISPARO C	UND	5	50	R\$ 7,50
88	314490	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A - C, LINHA BRANCA	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL 30 NÚMERO DE FASES MONOFÁSICO CURVA DE DISPARO C	UND	5	50	R\$ 8,58
89	337874	DISJUNTOR BIPOLAR 30A - C, LINHA BRANCA.	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO CORRENTE NOMINAL 30 NÚMERO DE FASES BIFÁSICO REFERÊNCIA SISTEMA N CURVA DE DISPARO C	UND	10	100	R\$ 36,54
			DISJUNTOR BAIXA TENSÃO CORRENTE NOMINAL 50				

90	337887	DISJUNTOR BIPOLAR 50A – C, LINHA BRANCA	NÚMERO DE FASES BIFÁSICO REFERÊNCIA SISTEMA N CURVA DE DISPARO C	UND	5	50	R\$ 36,53
91	337868	DISJUNTOR BIPOLAR 16A – C, LINHA BRANCA	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO CORRENTE NOMINAL 16 NÚMERO DE FASES BIFÁSICO REFERÊNCIA SISTEMA N CURVA DE DISPARO C	UND	2	10	R\$ 22,90
92	395371	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A – C, LINHA BRANCA	DISJUNTOR 100A, NÚMERO DE FASES TRIFÁSICO CURVA DE DISPARO C APLICAÇÃO SISTEMA DE AR CONDICIONADO	UND	5	15	R\$ 86,87
93	328220	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A – C, LINHA BRANCA.	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO CORRENTE NOMINAL 50 TENSÃO NOMINAL 220 NÚMERO DE FASES TRIFÁSICO	UND	5	20	R\$ 37,63
94	337911	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A – C, LINHA BRANCA.	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO CORRENTE NOMINAL 70 NÚMERO DE FASES TRIFÁSICO CURVA DE DISPARO C	UND	5	20	R\$ 73,00
95	339723	DISJUNTOR TRIPOLAR 150A, LINHA BRANCA – C	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO CORRENTE NOMINAL 150 NÚMERO DE FASES TRIFÁSICO CURVA DE DISPARO C	UND	1	5	R\$ 236,70
96	150537	DISJUNTOR TRIPOLAR 200A, LINHA BRANCA – C.	DISJUNTOR CORRENTE NOMINAL 200 NÚMERO DE FASES TRIFÁSICO CURVA DE DISPARO C	UND	1	5	R\$ 236,70
97	242122	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1” Roscável, anti-chama.	PRODUTO ELETRODUTO TIPO RÍGIDO 1” MATERIAL PLÁSTICO TIPO PVC ANTICHAMA. COR PRETO. LARGURA 35 MM, ALTURA 35 MM EXTREMIDADE COM ROSCA. COMPRIMENTO DO PRODUTO 3 METROS DIÂMETRO DE 1 MM	UND	5	40	R\$ 13,50
98	242120	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ¾ Roscável, anti-chama.	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ¾ MATERIAL PLÁSTICO TIPO DE MATERIAL PVC. ANTICHAMA. COR PRETO. ESPESSURA DE 2.3 MM. EXTREMIDADE COM ROSCA. COMPRIMENTO DO PRODUTO 3 METRO.	UND	5	40	R\$ 6,60

			DIÂMETRO DO PRODUTO 3/4 MM.				
99	243629	FIO TELEFONE FE - 100. ROLO DE 100 METROS	FIO TELEFÔNICO TIPO PARALELO MATERIAL CONDUTOR AÇO COBREADO MATERIAL ISOLAMENTO PVC, COR PRETA, BITOLA 1,00, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FE 100 ROLO DE 100 METROS.	UND	1	2	R\$ 80,00
100	52140	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	FITA ISOLANTE 19MM X 20M COM ISOLAÇÃO DE FIOS E CABOS ELÉTRICOS ATÉ 750V COM CAPA PROTETORA RESISTENTE À ABRASÃO CLASSE DE TEMPERATURA 90°C	UND	100	300	R\$ 11,00
101	231012	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO 20A X 250V SISTEMA X COMPLETA	UND	2	05	R\$ 21,40
102	231012	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO 10A X 250V SISTEMA X COMPLETA	UND	15	40	R\$ 5,00
103	231013	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES 10A X 250V SISTEMA X COMPLETA	UND	10	20	R\$ 7,90
104	231014	INTERRUPTOR DE 3 SEÇÕES	INTERRUPTOR DE 3 SEÇÕES 10A X 250V SISTEMA X COMPLETA	UND	5	15	R\$ 5,61
105	77089	CONJUNTO ISOLADOR TIPO ROLDANA DE PORCELANA	CONJUNTO ISOLADOR TIPO ROLDANA DE PORCELANA FABRICAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO PORCELANA ESMALTADA 72X72MM. ARMAÇÃO SECUNDÁRIA PESADA COM PINO E CUPILHA.	UND	5	20	R\$ 11,00
106	22306	LAMPADA FLUORESCENTE 15W, BRANCA.	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15W 127V LEITOSA, LUZ BRANCA FORMATO 3U BOCAL E-27	UND	100	250	R\$ 8,90
107	22306	LAMPADA FLUORESCENTE	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 11W 127V LEITOSA, LUZ BRANCA	UND	50	200	R\$ 8,86

		11W, BRANCA.	LUZ	FORMATO 3U BOCAL E-27				
108	22306	LAMPADA FLUORESCENTE 11W, LUZ BRANCA		LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 11W 220V LEITOSA, LUZ BRANCA FORMATO 3U BOCAL E-27	UND	50	200	R\$ 8,90
109	22306	LAMPADA FLUORESCENTE DE 20W, 220V		LAMPADA FLUORESCENTE DE 20W, 220V LEITOSA, LUZ BRANCA FORMATO 3U, BOCAL E-27	UND	50	200	R\$ 10,90
110	417162	Lâmpada LED Tubular 127v/220v 20W 6500K 120cm		LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT T8 POTÊNCIA NOMINAL 20W, TIPO BASE G13 COR BRANCO NEUTRO TEMPERATURA DE COR 6500 FORMATO TUBULAR, COMPRIMENTO 1200 mm FREQUÊNCIA NOMINAL 60 EQUIVALÊNCIA 40W FLUORESCENTE	UND	200	800	R\$ 28,30
111	429417	Lâmpada LED Tubular 127v/220v 12W 6500K 60cm		LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT T8 POTÊNCIA NOMINAL 12W, TIPO BASE G13 COR BRANCO NEUTRO TEMPERATURA DE COR 6500 FORMATO TUBULAR, COMPRIMENTO 600 mm FREQUÊNCIA NOMINAL 60 EQUIVALÊNCIA 20W FLUORESCENTE	UND	50	250	R\$ 31,91
112	42323	LAMPADA VAPOR METÁLICO 400W		LAMPADA VAPOR METÁLICO HPI PLUS 400W, 230V, BASE E-40	UND	3	15	R\$ 68,00
113	402154	SOQUETE PORCELANA BASE E-27	DE	RECEPTÁCULO DE PORCELANA PARA LÂMPADA BASE E-27 SOQUETE EM LATÃO 4A, 250V	UND	5	50	R\$ 3,00
114	250532	LUVA ELETRODUTO 3/4"	PARA	LUVA ELETRODUTO, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA 3/4, COR CINZA ANTICHAMA.	UND	5	50	R\$ 1,10
		CURVA ELETRODUTO		CURVA ELETRODUTO PVC				

115	231524	PVC 3/4X90G PT C/ROSCA	3/4 X 90G PT, C/ROSCA	UND	5	50	R\$ 2,80
116	320318	SOQUETE DE PORCELANA BASE E-40	RECEPTÁCULO (SOQUETE) DE PORCELANA PARA LÂMPADA BASE E- 40. CONTATO DE LATÃO NIQUELADO, 16A, 750V	UND	5	20	R\$ 12,90
117	211334	REATOR IGNITOR P/ LAMPADA VAPOR METÁLICO	REATOR IGNITOR P/ LAMPADA VAPOR METÁLICO EXT. 400W, 220V	UND	3	15	R\$ 66,30
118	297852	REFLETOR EM ALUMÍNIO P/LAMPADA VAPOR METÁLICO; 400W; 220V. E-40	REFLETOR, MATERIAL CORPO ALUMÍNIO SILÍCIO, TIPO LÂMPADA VAPOR METÁLICO E VAPOR DE SÓDIO, POTÊNCIA LÂMPADA 400, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220, TIPO SOQUETE E- 40, MATERIAL SUPORTE AÇO ZINCADO, GRAU PROTEÇÃO IP-54	UND	1	5	R\$ 40,22
119	41181	RELÉ FOTOELÉTRICO 110/220V, 10A, 1000W	RELÉ FOTOELÉTRICO 110/220V, 10A, 1000W. FIXAÇÃO POSTE.	UND	10	60	R\$ 16,90
120	39608	SOQUETE P/LAMPADA FLUORESCENTE 32/40	SOQUETE 32/40 P/LAMPADA FLUORESCENTE. COR BRANCA, CONTATOS EM LATÃO.	UND	50	200	R\$ 1,71
121	320292	TOMADA SIST. "X" COMPLETA (2P +T), 10A	TOMADA TIPO SOBREPOR, NÚMERO PÓLOS 2 P T CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA 'X' COMPLETA 10A	UND	50	200	R\$ 9,10
122	347651	TOMADA SIST. "X" COMPLETA (2P +T), 20A	TOMADA TIPO SOBREPOR, NÚMERO PÓLOS 2 P T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA 'X' COMPLETA 20A	UND	10	80	R\$ 10,40
123	260524	CANALETA PARA FIOS LARGURA 25mm X 25MM	CANALETA PARA FIOS BRANCA, AUTOADESIVA LARGURA 25mm X 25MM COM 2 METROS DE COMPRIMENTO.	UND	20	150	R\$ 12,50

124	389406	CANALETA PARA FIOS LARGURA 20mm X 10MM	CANALETA PARA FIOS BRANCA, AUTOADESIVA LARGURA 20mm X 10MM COM 2 METROS DE COMPRIMENTO. COM DIVISÓRIA.	UND	20	150	R\$ 5,23
125	409821	Kit Placa Universal	IDEAL PARA EQUIPAMENTOS SPLIT HI-WALL; MODOS DE OPERAÇÃO: AQUECIMENTO, REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO E AUTOMÁTICO; VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO: ALTO, MÉDIO E BAIXO; FUNÇÃO "RESTART"; "TIMER", "SLEEP"; COM 2 SENSORES; PLACA RECEPTORA; CONTROLE REMOTO E TRANSFORMADOR.	UND	3	10	R\$ 180,00
126	133329	Compressor rotativo 7.000 Btu	COMPRESSOR ROTATIVO. 7.000 BTU'S - 220 V. APLICAÇÃO APARELHOS DE AR CONDICIONADO, FLUÍDO REFRIGERANTE R22	UND	1	5	R\$ 344,97
127	133329	Compressor rotativo 9.000 Btu	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTU'S - 220 V APLICAÇÃO APARELHOS DE AR CONDICIONADO FLUÍDO REFRIGERANTE R22	UND	1	5	R\$ 365,00
128	133329	Compressor rotativo 12.000 Btu	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTU'S - 220 V APLICAÇÃO APARELHOS DE AR CONDICIONADO, FLUÍDO REFRIGERANTE R22	UND	1	5	R\$ 480,00
129	133329	Compressor rotativo 18.000 Btu	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTU'S - 220 V APLICAÇÃO APARELHOS DE AR CONDICIONADO FLUÍDO REFRIGERANTE R22	UND	2	8	R\$ 570,00
130	133329	Compressor rotativo 24.000 Btu	COMPRESSOR ROTATIVO 24.000 BTU'S - 220 V APLICAÇÃO APARELHOS DE AR CONDICIONADO FLUÍDO REFRIGERANTE R22	UND	2	10	R\$ 590,00
131	133329	Compressor rotativo 30.000 Btu	COMPRESSOR ROTATIVO 30.000 BTU'S - 220 V APLICAÇÃO APARELHOS DE AR CONDICIONADO FLUÍDO REFRIGERANTE R22	UND	1	5	R\$ 850,00
132	103764	Compressor Scroll 36.000 Btu	COMPRESSOR SCROLL 36.000 BTU/H (3TR) 220V 60HZ FLUÍDO REFRIGERANTE R22	UND	2	8	R\$ 1.600,00

133	103764	Compressor 48.000 Btu	Scroll	COMPRESSOR SCROLL 48000 BTU'S 220V PARA AR CONDICIONADO FLUÍDO REFRIGERANTE R22	UND	1	5	R\$ 1.480,00
134	103764	Compressor 55.000 Btu	Scroll	COMPRESSOR SCROLL 55000 BTU'S 220V PARA AR CONDICIONADO FLUÍDO REFRIGERANTE R22	UND	1	2	R\$ 1.950,00
135	103764	Compressor 60.000 Btu	Scroll	COMPRESSOR SCROLL 60000 BTU'S 220V PARA AR CONDICIONADO FLUÍDO REFRIGERANTE R22	UND	1	5	R\$ 1.550,00
136	312785	Capacitor 450v	40 Mf	CAPACITOR, TIPO FASE, CAPACITÂNCIA 40, TENSÃO 370/580 APLICAÇÃO AR CONDICIONADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRECISÃO = -5 MICROFARAD	UND	2	10	R\$ 35,00
137	251528	Capacitor 450v	45 Mf	CAPACITOR, TIPO ELÉTRICO, CAPACITÂNCIA 45 TENSÃO 220 V, APLICAÇÃO AR CONDICIONADO FREQUÊNCIA 60	UND	2	10	R\$ 45,00
138	343199	Capacitor 450v	50 Mf	CAPACITOR, TIPO ELÉTRICO, CAPACITÂNCIA 50 TENSÃO 220 V, APLICAÇÃO AR CONDICIONADO FREQUÊNCIA 60	UND	2	10	R\$ 40,00
139	424383	Capacitor 450v	55 Mf	CAPACITOR, TIPO ELÉTRICO, CAPACITÂNCIA 55 TENSÃO 220 V, APLICAÇÃO AR CONDICIONADO FREQUÊNCIA 60	UND	2	10	R\$ 55,00
140	383435	Capacitor 450v	60 Mf	CAPACITOR FIXO POLIPROPILENO METALIZADO CAPACITÂNCIA NOMINAL 60 FREQUÊNCIA NOMINAL 50/60 APLICAÇÃO AR CONDICIONADO	UND	2	10	R\$ 60,00
141	422287			CAPACITOR FIXO ELETROLÍTICO ALUMINÍO CAPACITÂNCIA NOMINAL 30 + 5	UND	2	10	R\$ 35,00

		Capacitor Duplo 30+5 Mf 450v	APLICAÇÃO AR CONDICIONADO TIPO DUPLO (FASE E PARTIDA)				
142	422288	Capacitor Duplo 35+5 Mf 450v	CAPACITOR FIXO ELETROLÍTICO ALUMÍNIO CAPACITÂNCIA NOMINAL 35 + 5 APLICAÇÃO AR CONDICIONADO, TIPO DUPLO (FASE E PARTIDA).	UND	5	20	R\$ 40,00
143	334342	Capacitor Duplo 45 + 5 Mf 450v	CAPACITOR, TIPO DUPLO(FASE E PARTIDA), CAPACITÂNCIA 45 5, APLICAÇÃO AR CONDICIONADO, MATERIAL ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 18.000 A 30.000 BTU, NÚMERO DE FASES TRIFÁSICO, FREQUÊNCIA NOMINAL 50/60	UND	5	20	R\$ 50,00
144	40940	Chave Contatora 16A	CHAVE MAGNÉTICA CONTATOR TRIF 16AMP 220V 2NA+2NF APLICAÇÃO SISTEMAS DE AR CONDICIONADO	UND	3	15	R\$ 107,65
145	40940	Chave Contatora 25A	CHAVE MAGNÉTICA CONTATOR TRIPOLAR 25A 220V 60HZ APLICAÇÃO SISTEMAS DE AR CONDICIONADO	UND	3	15	R\$ 202,50
146	231371	Gás R22	GÁS REFRIGERAÇÃO ELEMENTO BÁSICO DICLOROTRIFLUORETANO TIPO R 22 APLICAÇÃO SISTEMA REFRIGERAÇÃO CILINDRO FECHADO DE 13,6 Kg	Garrafa 13,6 KG	5	10	R\$ 715,00
147	150372	Gás R410	GÁS REFRIGERAÇÃO TIPO R 410 APLICAÇÃO SISTEMA REFRIGERAÇÃO CILINDRO FECHADO DE 13,6 Kg GÁS ECOLÓGICO.	Garrafa13,6 KG	1	4	R\$ 800,00
148	366036	Tubo de Cobre 1/2	TUBO COBRE, TIPO RÍGIDO SEM COSTURA – ROLO DE 15 METROS APLICAÇÃO AR CONDICIONADO DIÂMETRO NOMINAL ½ ESPESSURA PAREDES 1/32 COZIDO E DECAPADO	UND	5	40	R\$ 215,01
149	276227	Tubo de Cobre 5/8	TUBO COBRE, TIPO RÍGIDO SEM COSTURA – ROLO DE 15 METROS, APLICAÇÃO AR CONDICIONADO, DIÂMETRO NOMINAL 5/8. ESPESSURA PAREDES 1/32 COZIDO E DECAPADO	UND	5	40	R\$ 254,38

150	150255	Válvula de serviço da unidade condensadora 1/4	Válvula de serviço da unidade condensadora 1/4, CONEXÃO DE LATÃO COM CAPA E TAMPA PARA EXTRAIR VÁLVULA. APLICAÇÃO EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	10	R\$ 60,75
151	150255	Válvula de serviço da unidade condensadora 3/8	VÁLVULA DE SERVIÇO DA UNIDADE CONDENSADORA 3/8, APLICAÇÃO EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	10	R\$ 87,75
152	150255	Válvula de serviço da unidade condensadora 1/2	VÁLVULA DE SERVIÇO DA UNIDADE CONDENSADORA 1/2, APLICAÇÃO EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	10	R\$ 110,00
153	150255	Válvula de serviço da unidade condensadora 5/8	VÁLVULA DE SERVIÇO DA UNIDADE CONDENSADORA 5/8, APLICAÇÃO EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	10	R\$ 125,00
154	150255	Válvula de serviço da unidade condensadora 7/8	VÁLVULA DE SERVIÇO DA UNIDADE CONDENSADORA 7/8, APLICAÇÃO EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	1	10	R\$ 175,50
155	18287	Vareta Foscooper (50cm x 2.0mm de bitola)	PONTO DE FUSÃO APROXIMADO 700°C PARA SOLDAGEM POR BRASAGEM EM COBRE, TUBULAÇÕES DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO REPAROS EM CONDENSADORES E EVAPORADORES BITOLA 2.0 MILIMETROS	kg	1	10	R\$ 101,25

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO RECEBIMENTO

2.1 O produto entregue deverá obedecer às características físicas e técnicas correspondentes aos elementos contidos na especificação expressa neste instrumento, devendo constar da embalagem a especificação e a marca do produto.

2.2 O material comprado deverá apresentar a marca registrada do fabricante, e estará sujeito a testes, a qualquer tempo, para confirmação de autenticidade.

2.3 Quando for o caso, os prazos de **validade dos materiais deverão ser contados a partir da entrega** na Seção de Gestão do Almoarifado.

2.4 O prazo de fornecimento dos itens é de, no máximo, 20 (vinte) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato.

2.5 O fornecimento deverá ser efetuado no Almoarifado do TRE/SE, localizado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju – SE, CEP 49.081-000, no horário das 8 às 13 horas, sujeito à alteração devidamente comunicada pela Seção de Gestão de Almoarifado, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

2.6 Os materiais deverão ser entregues em suas respectivas embalagens originais, com a indicação da marca e validade disposta na embalagem ou no próprio material, quando for o caso.

2.7 Ao TRE/SE fica reservado o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item.

2.8 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

3.1 O presente registro de preços alinha-se à melhor forma de gestão pública, posto que é obrigação do administrador zelar pela manutenção e conservação dos bens públicos.

3.2 Para a conservação adequada dos edifícios componentes do complexo administrativo da Justiça Eleitoral em Sergipe são necessárias manutenções preventivas e corretivas, além de pequenas reformas nas instalações prediais.

3.3 Atenta ao princípio do planejamento, a administração não deve perder de mira que todos esses serviços demandam materiais e acessórios para sua consecução, fazendo-se necessária a aquisição dos mesmos. Desta maneira, a contratação em tela visa prover o TRE-SE dos recursos materiais necessários ao enfrentamento das necessidades surgidas, evitando situações de inoperabilidade em face às demandas.

3.4 Outro motivo que vem corroborar com a necessidade do Registro de Preços em tela é o desgaste natural das estruturas prediais ao longo dos anos. O mesmo raciocínio se aplica aos condicionadores de ar e aos materiais elétricos como lâmpadas, fiação, bocais, tomadas, compressores, capacitores, etc. - os quais se desgastam com o uso e necessitam de constante troca e/ou manutenção.

3.5 Em adição, destacamos que atualmente o TRE-SE vem se valendo, em grande medida, do suprimento de fundos para a compra de materiais de construção de pequena monta, peças de reposição para os condicionadores de ar, bem como para compra de materiais elétricos necessários para a manutenção das instalações. Esta prática vai de encontro à própria definição de suprimento de fundos, a qual estabelece que sua utilização deve se dar quando os pagamentos não puderem ser realizados pelo processo normal da execução orçamentária, ou seja, são de caráter excepcional.

3.6 Desta feita, tendo em mente que a manutenção predial e elétrica, bem como a manutenção dos aparelhos condicionadores de ar é uma atividade previsível e periódica, urge a necessidade da realização de processo formal para registro de preço das mesmas.

3.7 No tocante aos quantitativos a serem adquiridos utilizamos como referência o número de chamados abertos pelo Help Desk requerendo serviços que demandavam tais materiais, bem como nos valem da experiência dos profissionais que prestam serviços para o TRE-SE e que guardam consigo grande conhecimento das demandas, conhecimento esse adquirido, de forma empírica, através de seu trabalho diário.

3.8 Ponto que vale ser lembrado é que o ano de 2016 é **Ano eleitoral**. Diante de tal circunstância e atentos às demandas surgidas durante o pleito, adequamos os quantitativos de materiais, às exigências a serem enfrentadas em 2016. A título de exemplo dos impactos que o pleito exerce sobre o quantitativo de materiais citamos o caso dos reparos necessários nos locais de votação, em sua maioria escolas, que frequentemente demandam manutenção na estrutura física. Aqui cabe elucidar que tais tarefas são realizadas pela Justiça Eleitoral, através de pessoal terceirizado e material próprio.

4. DA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 O primeiro fundamento para a adoção do registro de preços é que não seria razoável a administração adquirir um grande estoque de materiais posto que não é possível estimar com precisão o quantitativo a ser efetivamente utilizado.

4.2 Além disso, adquirir tais materiais e deixá-los ociosos em estoque seria contraproducente e feriria o princípio da economicidade e eficiência.

4.3 Assim, tendo em vista que atualmente não dispomos de uma certeza dos quantitativos a serem efetivamente contratados, a adoção do registro de preços é adequada à realidade administrativa e se mostra vantajosa, haja vista que só serão efetivamente empenhados e contratados aqueles itens compatíveis com a imperiosa necessidade dos serviços.

4.4 Diante do exposto, propõe-se que a licitação seja realizada mediante Registro de Preços, haja vista que a contratação em tela enquadra-se nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, conforme descrito a seguir:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

4.5 A sugestão de se adotar o Sistema de Registro de Preços, baseia-se ainda na necessidade de:

- a) racionalização do armazenamento, garantindo o melhor aproveitamento do espaço do Almoxarifado;
- b) ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, como a desburocratização das aquisições;
- c) resguardar a Administração com a possibilidade de atender as solicitações de equipamentos não previstas;

4.6 Justifica-se, portanto, a aquisição pretendida pela adoção do Sistema de Registro de Preços em razão dos motivos elencados. (Tudo em conformidade com as orientações do TCU, que estabelece que as compras públicas sejam planejadas e, sempre que possível, utilize-se o Sistema de Registro de Preço, evitando as aquisições emergenciais e fragmentadas).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Designar, no prazo de recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato (até dois dias úteis) representante para a execução do objeto contratual.

5.1.1 Indicar outro representante no mesmo prazo de 2 (dois) dias úteis no caso de o Contratante utilizar-se do direito de determinar, a qualquer tempo, a substituição do representante.

5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, bem como por danos a terceiros.

5.3 Entregar o objeto da contratação, rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas.

5.4 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação.

5.5 Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela Gestora da Contratação, que serão formuladas por escrito, em duas vias contrarrecibo.

5.6 Facilitar o pleno exercício das funções da Gestora da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Contratante, por ela julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

5.7 Responsabilizar-se pelos danos causados ao TRE/SE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação. O valor necessário à reparação dos danos será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/SE ou cobrado judicialmente.

5.8 Substituir, reparar ou corrigir, em até 10 (dez) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.

5.9 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

5.10 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Proporcionar à CONTRATADA as condições indispensáveis à execução do objeto da contratação dentro das especificações técnicas recomendadas;

6.2 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.

6.3 **Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento contratado, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante.**

7. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 O fornecimento do objeto da contratação será fiscalizado pela Seção de Serviços Gerais, na condição de Gestora da Contratação, que atuará como a Gestora da Contratação, e terá livre acesso a todos os elementos necessários ao cumprimento de suas obrigações e poderes para determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas;

7.1.1 A fiscalização será exercida no interesse do TRE/SE, não excluindo ou reduzindo esta atividade a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto contratado e pelos danos ou prejuízos por ela causados, por culpa ou dolo, ao TRE/SE;

7.2 O objeto deste Pregão será recebido pela Seção de Serviços Gerais, mediante verificação da conformidade com os termos do Edital, com a proposta, com o contrato ou nota de empenho e sua consequente aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada, procedendo-se a observações, se necessário, da seguinte forma:

7.2.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação constante deste Instrumento;

7.2.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, e consequente aceitação consoante previsto no art. 73 da Lei 8.666/93, o que ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega.

7.2.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pelo adequado fornecimento do objeto contratado e pelos danos ou prejuízos por ela causados, por culpa ou dolo, ao TRE/SE ou a terceiros.

7.3 A Gestora da Contratação rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste Instrumento, na respectiva proposta e na Nota de Empenho.

7.4 Os esclarecimentos solicitados pela Gestora da Contratação deverão ser prestados imediatamente, podendo ser fixado prazo de acordo com a complexidade do caso;

7.5 Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência da Gestora da Contratação, esta deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

7.6 Pelo perfeito e fiel fornecimento do objeto deste Instrumento, o TRE/SE efetuará o pagamento do preço proposto, em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura da Contratada acompanhada de todos os documentos necessários à atestação pela Gestora da Contratação, através de qualquer tipo de Ordem Bancária.

7.6.1 Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do art. 5º, da Lei 8.666/93, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da atestação emitida pela Gestora da Contratação, que ocorrerá após confirmação da regularidade dos documentos que acompanham a Nota Fiscal/Fatura necessários à atestação.

7.6.2 A atestação será efetuada pela Gestora da Contratação em até dois dias úteis, contados a partir da efetiva entrega da Nota Fiscal/Fatura pela contratada acompanhada de todos os documentos necessários à atestação.

7.6.3 O prazo para atestação não correrá enquanto a conformidade depender de providências por parte da contratada, comprovadamente solicitadas pela Gestora da Contratação.

7.7 O valor devido pelo fornecimento do objeto contratado deverá ser apurado considerando a quantidade efetivamente entregue multiplicada pelo seu valor unitário.

7.8 Para cada pagamento, a Gestora da Contratação confirmará a regularidade da Contratada relativa à Seguridade Social - INSS, através da CND - Certidão Negativa de Débitos, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, aos Débitos Fiscais e Trabalhistas, através da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.9 A consulta à CND, ao CRF e à CNDT poderá ser realizada, respectivamente, nos seguintes endereços na internet <http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>, <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgcCfSCriteriosPesquisa.asp> e <http://www.tst.jus.br/certidao>

7.10 A consulta à CND deverá ser realizada sempre no CNPJ da matriz, enquanto o CRF e a CNDT serão sempre no CNPJ efetivamente contratado (matriz ou filial, conforme o caso).

7.11 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e no Contrato.

7.12 Eventual mudança do CNPJ da Contratada (matriz/filial), encarregada da execução da contratação, constante dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

7.13 Na hipótese de não ocorrer o pagamento na data prevista, conforme o caso, no item 7.6 ou 7.6.1, por causa atribuída exclusivamente à Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365 dias).

$I = 0,0001644$.

7.14 Salvo a atualização financeira prevista no item anterior, não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

7.15 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da Contratada, nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

7.16 Qualquer incorreção nas faturas ou notas fiscais comunicada à Contratada suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao TRE/SE encargos financeiros adicionais.

7.17 O prazo para atestação não correrá enquanto a conformidade depender de providências por parte da Contratada, comprovadamente solicitadas pela Gestora da Contratação.

7.18 Não haverá reajuste, uma vez que o valor contratado será liquidado após o perfeito fornecimento dos materiais e, por se tratar de aquisição, ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício.

8. DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial da contratação o TRE/SE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

8.1.1 advertência por inexecução parcial da contratação que não trazer prejuízo ao fornecimento do objeto, como atrasos injustificados no acatamento das decisões, observações e sugestões feitas pela Gestora da Contratação;

8.1.1.1 a advertência será aplicada pela Diretoria-Geral do TRE/SE, após aviso escrito à Contratada, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua manifestação, caso esta não apresente justificativa ou a justificativa apresentada seja insuficiente;

8.1.2 multa sobre o valor do item contratado:

8.1.2.1 de até 5% (cinco por cento) quando, não facilitar, atender ou informar o solicitado pela Gestora da Contratação;

8.1.2.2 acima de 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) quando não substituir, reparar ou corrigir em até 10 (dez) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.

8.1.2.3 acima de 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) quando cumprir irregularmente as obrigações ou especificações;

8.1.2.4 acima de 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) quando não cumprir as obrigações ou especificações;

8.2 O atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Instrumento, sujeitará a contratada à multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor do item contratado, por cada dia de atraso na entrega do objeto, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

8.3 As multas a que alude este Instrumento não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.4 As multas previstas nesta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/SE ou cobradas judicialmente.

8.5 Para que seja aplicada a sanção prevista no item 8.1.2 desta cláusula, deve ser facultada a defesa prévia ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.6 O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e das demais cominações legais, nos prazos e em face da prática ou omissão dos atos seguintes:

8.6.1 por até 1 (um) ano no caso de ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução da contratação;

8.6.2 por até 2 (dois) anos no caso de não manter a proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não receber ou retirar a nota de empenho, ou, no caso de, retardamento da execução do objeto, falha ou fraude na execução da contratação, causar prejuízo à contratante;

8.6.3 por até 5 (cinco) anos quando se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.7 A sanção do item 8.6 poderá ser aplicada conjuntamente com a sanção do item 8.1.2.

8.8 A sanção prevista no item 8.6 desta cláusula é de competência exclusiva da Diretoria-Geral do TRE/SE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de abertura de vista.

8.9 A culpabilidade da contratada será aferida objetivamente, sendo o prejuízo concretamente demonstrado pela Gestora da Contratação, que documentará todos os contatos e fixará prazos de atendimento. As circunstâncias que envolverem a conduta da contratada, ensejadoras da graduação da penalidade sugerida, deverão ser apreciadas pela Gestora pormenorizadamente, com opinativo em função do grau de prejudicialidade da atuação da contratada;

8.10 À contratada que se enquadrar em determinada conduta penalizável se aplicarão os seguintes critérios:

8.10.1 Será penalizada com o grau mínimo da escala sempre que caracterizada boa fé e prejuízo irrelevante ao TRE-SE;

8.10.1.1 considera-se boa fê evidência concreta de atendimento às solicitações do TRE-SE;

8.10.1.2 considera-se irrelevante o prejuízo que não enseje desatendimento parcial ao objeto da contratação.

8.10.2 Para as penalizações que não se enquadrem nos itens 8.10.1 e 8.10.3, o escalonamento observará as circunstâncias concretas, notadamente a boa fê da contratada e a caracterização de prejuízo ao TRE-SE;

8.10.3 Será penalizada com o grau máximo da escala quando presentes má fê ou desatendimento total ao objeto da contratação.

9. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

9.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Instrumento, da proposta ou da nota de empenho ou do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

9.1.1 O limite estabelecido no item anterior poderá ser excedido, para supressão, desde que resultante de acordo celebrado entre os contratantes.

10. DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 A inexecução total ou parcial da contratação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste Instrumento.

10.2 Constituem motivos para a rescisão da Contratação:

10.2.1 O não cumprimento de obrigações, especificações ou prazos;

10.2.2 O cumprimento irregular de obrigações, especificações ou prazos;

10.2.3 A lentidão no cumprimento da contratação, levando o TRE/SE a comprovar a impossibilidade de execução do objeto no prazo estipulado;

10.2.4 O atraso injustificado no início da execução;

10.2.5 A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

10.2.6 A sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total) da contratação;

10.2.7 A subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação com outrem, cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo do TRE/SE;

10.2.8 O descumprimento das determinações regulares da Gestora da Contratação, bem como das dos seus superiores hierárquicos;

10.2.9 O cometimento reiterado de faltas na execução;

10.2.10 A decretação de falência;

10.2.11 A dissolução da sociedade;

10.2.12 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a juízo do TRE/SE, prejudique a execução da contratação;

10.2.13 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Autoridade competente do TRE/SE;

10.2.14 A supressão, por parte da Administração, de materiais, acarretando modificação do valor inicial da contratação além do limite estabelecido no item 9.1 deste Instrumento;

10.2.15 A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.2.16 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo TRE/SE, decorrentes de objeto já fornecido e devidamente conferido, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

10.2.17 A não liberação da área, local ou objeto para execução da contratação, por parte do TRE/SE, nos prazos contratados;

10.2.18 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desta contratação;

10.2.19 O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.3 A rescisão poderá ser:

10.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos itens 10.2.1 a 10.2.13 e 10.2.18 deste Instrumento;

10.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o TRE/SE;

10.3.3 Judicial, nos termos da legislação.

10.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório da Gestora da Contratação e de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente do TRE/SE.

10.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 10.2.13 a 10.2.18, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução desta contratação até a data da rescisão.

10.6 A rescisão motivada por qualquer das condições definidas nos itens 10.2.1 a 10.2.13 e 10.2.18 acarreta a retenção dos créditos decorrentes desta contratação, até o limite dos prejuízos causados ao contratante, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.

11. DA SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação poderá ser suspensa temporariamente, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do Órgão Contratante, caso em que será comunicado à Contratada.

12. DO FORO

12.1 O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste pregão é o da Justiça Federal, seção judiciária do Estado de Sergipe, Subseção Judiciária de Aracaju, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 Aplica-se à execução desta contratação e aos casos omissos os recursos operacionais do Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, a Lei 10.520, de 17/7/2002, os Decretos 5.450, de 31/5/2005, 8.538, de 6/10/2015, e 7.892/2013, de 23/01/2013, a Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações.

PREGÃO 23/2016-ELETRÔNICO

PROCESSO SEI Nº 0001604-91.2016.6.25.8000

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, 49.081-000, Aracaju - SE, CNPJ 06.015.356/0001-85, **neste ato representado por seu Presidente, DES. OSÓRIO DE ARAÚJO RAMOS FILHO, CI 122.705, SSP/SE, CPF 034.247.075-20, brasileiro, magistrado, domiciliado no endereço funcional acima, no uso de suas atribuições legais** resolve, nos termos da Lei 8.666/1993 e do Decreto 7892/2013, face à homologação do Pregão 23/16 Eletrônico, Registrar os Preços constantes do Resultado por Fornecedor do referido Pregão, disponível em www.comprasgovernamentais.gov.br, o qual faz parte integrante desta Ata por força do item 9.1.1 do Edital do referido Pregão.

1 No Anexo I do Edital do Pregão 23/16-Eletrônico constam os quantitativos estimados, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, mediante a emissão da Nota de Empenho.

1.1 A presente Ata será gerenciada pela Seção de Serviços Gerais do TRE/SE.

2 As quantidades dos materiais que vierem a ser adquiridos serão definidas na respectiva Nota de Empenho ou no respectivo Contrato.

3 O fornecimento será efetuado de forma parcelada, de acordo com a necessidade do contratante, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias do recebimento da Nota de Empenho pela empresa ou da assinatura do contrato.

4 O fornecimento dos objetos deste Instrumento deverá ser efetuado no Setor de Almoxarifado - Sede do TRE/SE, sediado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju - SE, no horário das 8 às 13 horas, de segunda a sexta-feira, sujeito a alteração, devidamente comunicada pela Gestora da Contratação, com pelo menos 24 horas de antecedência.

5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6 A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

6.1 Será realizada periodicamente, a cada 6 (seis) meses, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da Ata de Registro de Preços.

7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TRE/SE.

7.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na respectiva ata, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 7 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do Instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8 O TRE/SE poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital do Pregão 23/16-Eletrônico, quando:

8.1 O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços.

8.2 Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o contrato, no prazo máximo de dois dias úteis a contar da data em que receber a comunicação, sem justificativa aceitável.

8.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4 Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.1 Por razão de interesse público; ou

9.2 A pedido do fornecedor.

Este Instrumento estará disponível nos autos do **Pregão 23/16** Eletrônico e em www.tre-se.jus.br.

Aracaju, de de 2016.

DES. OSÓRIO DE ARAÚJO RAMOS FILHO

Presidente do TRE/SE

ASSINATURA DOS ADJUDICATÁRIOS CONFORME ITEM 9.1.1.2**DO EDITAL DO PREGÃO 23/16-ELETRÔNICO****PREGÃO 23/2016-ELETRÔNICO****PROCESSO SEI Nº 0001604-91.2016.6.25.8000****ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE
CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM
A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DE SERGIPE, E
....., NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju - SE, 49.081-000, CNPJ 06.015.356/0001-85, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **DES. OSÓRIO DE ARAÚJO RAMOS FILHO, CI 122.705, SSP/SE, CPF 034.247.075-20, brasileiro, magistrado, domiciliado no endereço funcional acima, no uso de suas atribuições legais**, e, com sede na, CNPJ, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na, CI, SSP/....., CPF/MF, celebram entre si o presente Contrato de **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO**, de acordo com a Lei 8.666, de 21/6/1993, com o Edital do Pregão23/16 - Eletrônico e seus anexos(Termo de Referência e Ata de Registro de Preços), com a proposta da Contratada e, subsidiariamente, com a Lei 10.520, de 17/7/2002, os Decretos 5.450, de 31/5/2005, e 7.892/13, de 23/1/2013 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 1.1** O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de material de consumo, especificados no item 1 do Anexo I do Edital do Pregão 23/15 - Eletrônico.
- 1.2** O produto entregue deverá obedecer às características físicas e técnicas correspondentes aos elementos contidos na especificação expressa neste instrumento, devendo constar da embalagem a especificação e a marca do produto.
- 1.3** O material comprado deverá apresentar a marca registrada do fabricante, e estará sujeito a testes, a qualquer tempo, para confirmação de autenticidade.
- 1.4** Quando for o caso, os prazos de **validade dos materiais deverão ser contados a partir da entrega** na Seção de Gestão do Almoxarifado.
- 1.5** O fornecimento deverá ser efetuado no Almoxarifado do TRE/SE, localizado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju - SE, CEP 49.081-000, no horário das 8 às 13 horas, sujeito à alteração devidamente comunicada pela Seção de Gestão de Almoxarifado, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 1.6** Os materiais deverão ser entregues em suas respectivas embalagens originais, com a indicação da marca e validade disposta na embalagem ou no próprio material, quando for o caso.
- 1.7** Ao TRE/SE fica reservado o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item.
- 1.8** O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1** Designar, no prazo da assinatura do Contrato (até dois dias úteis) representante para a execução do objeto contratual.
 - 2.1.1** Indicar outro representante no mesmo prazo de 2 (dois) dias úteis no caso de o Contratante utilizar-se do direito de determinar, a qualquer tempo, a substituição do representante.
- 2.2** Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, bem como por danos a terceiros.
- 2.3** Entregar o objeto da contratação, rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas.
- 2.4** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação.
- 2.5** Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela Gestora da Contratação, que serão formuladas por escrito, em duas vias contrarrecibo.

- 2.6 Facilitar o pleno exercício das funções da Gestora da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Contratante, por ela julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais.
- 2.7 Responsabilizar-se pelos danos causados ao TRE/SE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação. O valor necessário à reparação dos danos será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/SE ou cobrado judicialmente.
- 2.8 Substituir, reparar ou corrigir, em até 10 (dez) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.
- 2.9 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.
- 2.10 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1 Proporcionar à CONTRATADA as condições indispensáveis à execução do objeto da contratação dentro das especificações técnicas recomendadas;
- 3.2 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.
- 3.3 **Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento contratado, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante.**

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE FORNECIMENTO

- 4.1 O prazo de fornecimento dos itens é de, no máximo, 20 (vinte) dias a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA- DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 5.1 O valor total do presente Contrato importa em R\$ ().
- 5.2 Não haverá reajuste, uma vez que o valor contratado será liquidado após o perfeito fornecimento dos materiais e, por se tratar de aquisição, ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 Pelo perfeito e fiel fornecimento do objeto deste Instrumento, o TRE/SE efetuará o pagamento do preço proposto, em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura da Contratada acompanhada de todos os documentos necessários à atestação pela Gestora da Contratação, através de qualquer tipo de Ordem Bancária.

6.1.1 Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do art. 5º, da Lei 8.666/93, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da atestação emitida pela Gestora da Contratação, que ocorrerá após confirmação da regularidade dos documentos que acompanham a Nota Fiscal/Fatura necessários à atestação.

6.1.2 A atestação será efetuada pela Gestora da Contratação em até dois dias úteis, contados a partir da efetiva entrega da Nota Fiscal/Fatura pela contratada acompanhada de todos os documentos necessários à atestação.

6.1.3 O prazo para atestação não correrá enquanto a conformidade depender de providências por parte da contratada, comprovadamente solicitadas pela Gestora da Contratação.

6.2 O valor devido pelo fornecimento do objeto contratado deverá ser apurado considerando a quantidade efetivamente entregue multiplicada pelo seu valor unitário.

6.3 Para cada pagamento, a Gestora da Contratação confirmará a regularidade da Contratada relativa à Seguridade Social - INSS, através da CND - Certidão Negativa de Débitos, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, aos Débitos Fiscais e Trabalhistas, através da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.4 A consulta à CND, ao CRF e à CNDT poderá ser realizada, respectivamente, nos seguintes endereços na internet <http://www.010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>, <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp> e <http://www.tst.jus.br/certidao>

6.5 A consulta à CND deverá ser realizada sempre no CNPJ da matriz, enquanto o CRF e a CNDT serão sempre no CNPJ efetivamente contratado (matriz ou filial, conforme o caso).

6.6 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e no Contrato.

6.7 Eventual mudança do CNPJ da Contratada (matriz/filial), encarregada da execução da contratação, constante dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

6.8 Na hipótese de não ocorrer o pagamento na data prevista, conforme o caso, no item 6.1 ou 6.1.1, por causa atribuída exclusivamente à Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

$I = 0,0001644$.

6.9 Salvo a atualização financeira prevista no item anterior, não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

6.10 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da Contratada, nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

6.11 Qualquer incorreção nas faturas ou notas fiscais comunicada à Contratada suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao TRE/SE encargos financeiros adicionais.

6.12 O prazo para atestação não correrá enquanto a conformidade depender de providências por parte da Contratada, comprovadamente solicitadas pela Gestora da Contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

7.1 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

7.1.1 O limite estabelecido no item 7.1 poderá ser excedido, para supressão, desde que resultante de acordo celebrado entre os Contratantes.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas com este Contrato terão como fonte para seu pagamento recursos orçamentários e financeiros consignados no Orçamento Geral da União e correrá à conta do Programa de Trabalho _____, Grupo Natureza de Despesa (GND) – _____.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial da contratação o TRE/SE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

9.1.1 advertência por inexecução parcial da contratação que não trazer prejuízo ao fornecimento do objeto, como atrasos injustificados no acatamento das decisões, observações e sugestões feitas pela Gestora da Contratação;

9.1.1.1 a advertência será aplicada pela Diretoria-Geral do TRE/SE, após aviso escrito à Contratada, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua manifestação, caso esta não apresente justificativa ou a justificativa apresentada seja insuficiente;

9.1.2 multa sobre o valor do item contratado:

9.1.2.1 de até 5% (cinco por cento) quando, não facilitar, atender ou informar o solicitado pela Gestora da Contratação;

9.1.2.2 acima de 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) quando não substituir, reparar ou corrigir em até 10 (dez) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.

9.1.2.3 acima de 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) quando cumprir irregularmente as obrigações ou especificações;

9.1.2.4 acima de 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) quando não cumprir as obrigações ou especificações;

9.2 O atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Instrumento, sujeitará a contratada à multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor do item contratado, por cada dia de atraso na entrega do objeto, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

9.3 As multas a que alude este Instrumento não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas em Lei.

9.4 As multas previstas nesta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/SE ou cobradas judicialmente.

9.5 Para que seja aplicada a sanção prevista no item 9.1.2 desta cláusula, deve ser facultada a defesa prévia ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.6 O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e das demais cominações legais, nos prazos e em face da prática ou omissão dos atos seguintes:

9.6.1 por até 1 (um) ano no caso de ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução da contratação;

9.6.2 por até 2 (dois) anos no caso de não manter a proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, ou, no caso de, retardamento da execução do objeto, falha ou fraude na execução da contratação, causar prejuízo à contratante;

9.6.3 por até 5 (cinco) anos quando se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.7 A sanção do item 9.6 poderá ser aplicada conjuntamente com a sanção do item 9.1.2.

9.8 A sanção prevista no item 9.6 desta cláusula é de competência exclusiva da Diretoria-Geral do TRE/SE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de abertura de vista.

9.9 A culpabilidade da contratada será aferida objetivamente, sendo o prejuízo concretamente demonstrado pela Gestora da Contratação, que documentará todos os contatos e fixará prazos de atendimento. As circunstâncias que envolverem a conduta da contratada, ensejadoras da graduação da penalidade sugerida, deverão ser apreciadas pela Gestora pormenorizadamente, com opinativo em função do grau de prejudicialidade da atuação da contratada;

9.10 À contratada que se enquadrar em determinada conduta penalizável se aplicarão os seguintes critérios:

9.10.1 Será penalizada com o grau mínimo da escala sempre que caracterizada boa fê e prejuízo irrelevante ao TRE-SE;

9.10.1.1 considera-se boa fê evidência concreta de atendimento às solicitações do TRE-SE;

9.10.1.2 considera-se irrelevante o prejuízo que não enseje desatendimento parcial ao objeto da contratação.

9.10.2 Para as penalizações que não se enquadrem nos itens 9.10.1 e 9.10.3, o escalonamento observará as circunstâncias concretas, notadamente a boa fê da contratada e a caracterização de prejuízo ao TRE-SE;

9.10.3 Será penalizada com o grau máximo da escala quando presentes má fê ou desatendimento total ao objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial da contratação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste Instrumento.

10.2 Constituem motivos para a rescisão da Contratação:

10.2.1 O não cumprimento de obrigações, especificações ou prazos;

10.2.2 O cumprimento irregular de obrigações, especificações ou prazos;

10.2.3 A lentidão no cumprimento da contratação, levando o TRE/SE a comprovar a impossibilidade de execução do objeto no prazo estipulado;

10.2.4 O atraso injustificado no início da execução;

10.2.5 A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

10.2.6 A sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total) da contratação;

10.2.7 A subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação com outrem, cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo do TRE/SE;

10.2.8 O descumprimento das determinações regulares da Gestora da Contratação, bem como das dos seus superiores hierárquicos;

10.2.9 O cometimento reiterado de faltas na execução;

10.2.10 A decretação de falência;

10.2.11 A dissolução da sociedade;

10.2.12 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a juízo do TRE/SE, prejudique a execução da contratação;

10.2.13 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Autoridade competente do TRE/SE;

10.2.14 A supressão, por parte da Administração, de materiais, acarretando modificação do valor inicial da contratação além do limite estabelecido no item 7.1 deste Instrumento;

10.2.15 A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.2.16 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo TRE/SE, decorrentes de objeto já fornecido e devidamente conferido, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

10.2.17 A não liberação da área, local ou objeto para execução da contratação, por parte do TRE/SE, nos prazos contratados;

10.2.18 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desta contratação;

10.2.19 O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.3 A rescisão poderá ser:

10.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos itens 10.2.1 a 10.2.13 e 10.2.18 deste Instrumento;

10.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o TRE/SE;

10.3.3 Judicial, nos termos da legislação.

10.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório da Gestora da Contratação e de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente do TRE/SE.

10.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 10.2.13 a 10.2.18, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução desta contratação até a data da rescisão.

10.6 A rescisão motivada por qualquer das condições definidas nos itens 10.2.1 a 10.2.13 e 10.2.18 acarreta a retenção dos créditos decorrentes desta contratação, até o limite dos prejuízos causados ao contratante, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO, GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O fornecimento do objeto da contratação será fiscalizado pela Seção de Serviços Gerais, na condição de Gestora da Contratação, que atuará como a Gestora da Contratação, e terá livre acesso a todos os elementos necessários ao cumprimento de suas obrigações e poderes para determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas;

11.1.1 A fiscalização será exercida no interesse do TRE/SE, não excluindo ou reduzindo esta atividade a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto contratado e pelos danos ou prejuízos por ela causados, por culpa ou dolo, ao TRE/SE;

11.2 O objeto deste Pregão será recebido pela Seção de Serviços Gerais, mediante verificação da conformidade com os termos do Edital, com a proposta, a nota de empenho e contrato, e sua consequente aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada, procedendo-se a observações, se necessário, da seguinte forma:

11.2.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação constante deste Instrumento;

11.2.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, e consequente aceitação consoante previsto no art. 73 da Lei 8.666/93, o que ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega.

11.2.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pelo adequado fornecimento do objeto contratado e pelos danos ou prejuízos por ela causados, por culpa ou dolo, ao TRE/SE ou a terceiros.

11.3 A Gestora da Contratação rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste Instrumento, na respectiva proposta e no Termo de Referência.

11.4 Os esclarecimentos solicitados pela Gestora da Contratação deverão ser prestados imediatamente, podendo ser fixado prazo de acordo com a complexidade do caso;

11.5 Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência da Gestora da Contratação, esta deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

12.1 A Contratada indica, para representá-la na execução do objeto do presente Contrato, reservando-se o Contratante o direito de determinar, a qualquer tempo, a sua substituição, caso em que a Contratada deverá indicar outro representante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

13.1 A contratação poderá ser suspensa temporariamente, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do Órgão Contratante, caso em que será comunicado à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

14.1 Integram o presente Instrumento, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão 23/16 – Eletrônico e todos os seus Anexos e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, Subseção Judiciária de Aracaju, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 Aplica-se à execução desta contratação e aos casos omissos a Lei 8.666, de 21/6/1993 e, subsidiariamente, a Lei 10.520, de 17/7/2002, os Decretos 5.450, de 31/5/2005, 8.538, de 6/10/2015, e 7.892/2013, de 23/01/2013, a Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, cujo extrato fica registrado, de acordo com o art. 60, da Lei 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, em três vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Aracaju, de de 2016.

DES. OSÓRIO DE ARAÚJO RAMOS FILHO

Presidente

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por SANDRA MARA SILVA RAMOS DOS SANTOS, Técnico Judiciário, em 22/08/2016, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0316706** e o código CRC **D113876B**.